

Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou e eu, Josefa Maria Marques Santos, Presidente desta Casa de Leis, nos termos do artigo 34, XII, da Lei Orgânica do Município de Caieiras e artigo 207, parágrafo único do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras, a Comissão Temporária de Transporte Público, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Contrato de Concessão da Prestação Exclusiva dos Serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Caieiras.

Art. 2º. Compete à Comissão Temporária de Transporte Público, no exercício de suas funções, as seguintes atribuições:

I - requisitar ao Poder Executivo e à empresa concessionária cópia integral do contrato de concessão, seus anexos, aditivos, planilhas de custo detalhadas, relatórios de operação e quaisquer outros documentos necessários à análise da execução contratual;

II - convocar o Secretário Municipal de Transportes, ou autoridade equivalente, bem como os representantes legais da empresa concessionária, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e a qualidade dos serviços ofertados;

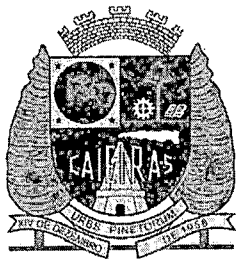
III - realizar audiências públicas para ouvir as reclamações, sugestões e demandas dos usuários do sistema de transporte público;

IV - efetuar diligências e vistorias nas garagens, nos veículos da frota e nos terminais para verificar as condições de manutenção, segurança, acessibilidade e limpeza;

V - analisar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que tange à idade da frota, à frequência das linhas, à pontualidade dos horários e ao cumprimento dos itinerários estabelecidos;

VI - avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, examinando as planilhas de custos que fundamentam os reajustes tarifários e a composição da tarifa paga pelo usuário;





Câmara Municipal de Caieiras

VII - apurar a regularidade da arrecadação, dos investimentos previstos em contrato e da aplicação de eventuais subsídios públicos;

VIII - elaborar, ao final dos trabalhos, um relatório circunstanciado com as conclusões da investigação, apontando eventuais irregularidades, falhas ou omissões, e apresentando recomendações aos órgãos competentes.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Transporte Público será composta por 3 (três) Vereadores, designados na forma do Regimento Interno, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com assento nesta Casa Legislativa.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Transporte Público será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua instalação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado de seu Presidente.

Art. 5º. Ao término dos trabalhos, o relatório final da Comissão Temporária de Transporte Público será submetido à deliberação do Plenário da Câmara Municipal e, se aprovado, cópias serão encaminhadas:

I - Ao Chefe do Poder Executivo, para as providências administrativas cabíveis;

II - Ao Ministério Público do Estado, para a apuração de eventuais atos de improbidade administrativa ou ilícitos civis;

III - Ao Tribunal de Contas do Estado, para a análise da regularidade do contrato e da aplicação dos recursos públicos.

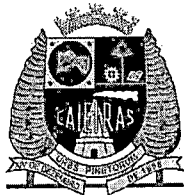
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras/SP, data supra.


JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Presidente

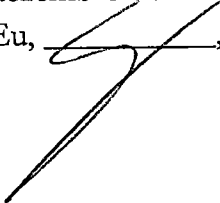




Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 008, de 19 de dezembro de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 30 de dezembro de 2025: O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de janeiro de 2026. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.